ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 071 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL E RECEBER EM DOAÇÃO GRATUITA ÁREAS DESTINADAS Á RUAS DO TRAÇADO VIÁRIO PROJETADO DA CIDADE DE LAGOA BONITA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação gratuita, áreas de terras situadas no perímetro urbano da cidade de Lagoa Bonita do Sul, destinadas a abertura de ruas, conforme o traçado viário projetado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a abertura das ruas de interesse público, após concretizadas as respectivas doações de que trata a presente Lei, sempre de acordo com traçado viário projetado oficial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 31 de outubro de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 31/10/2001

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 31/10/2001
A 23/11/2001